PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO MG

LEI N°094, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.994

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, para o período de 1.994 a 1.997.

A Câmara Municipal de Carneirinho, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Carneirinho, para o período de 1.994 a 1.997, constituído pelo anexo integrante da presente Lei, será executado nos termos de Lei Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento fiscal municipal, anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de contabilizar, a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de novembro de 1.994.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretaria